

**Ata da reunião extraordinária do Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia realizada no dia 21.12.2009.**

1 Aos 21 (vinte e um) dias do mês dezembro do ano 2009 (dois mil e nove), às 8h30m  
2 (oito horas e trinta minutos), reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI) da  
3 Universidade Federal da Bahia, em caráter extraordinário, no Museu de Arte Sacra, sob  
4 a presidência do Magnífico Reitor, Professor **Naomar Monteiro de Almeida Filho**,  
5 presentes os Conselheiros a seguir relacionados: Professores **Francisco José Gomes**  
6 **Mesquita** (Vice-Reitor), **Joselita Nunes Macêdo** (Pró-Reitora de Desenvolvimento de  
7 Pessoas), **Álamo Pimentel Gonçalves da Silva** (Pró-Reitor de Assistência Estudantil),  
8 **Nádia Andrade Moura Ribeiro** (Pró-Reitora de Planejamento e Administração),  
9 **Maria Spínola Miranda** (FAR), **Jorge Antônio Moreira da Silva** (BIO), **José**  
10 **Vasconcelos Lima Oliveira** (MEV), **João Carlos Pires da Silva** (FFCH), **José**  
11 **Tavares Neto** (MED), **Antônio Albino Canelas Rubim** (IHAC), **Lídia Maria**  
12 **Brandão Toutain** (ICI), **Maria Isabel Pereira Vianna** (ODO), **Arthur Matos Neto**  
13 **(FIS)**, **Iracema Santos Veloso** (NUT), **Antônio Marcos Chaves** (IPsi), **Heloniza**  
14 **Gonçalves Costa** (ENF), **Elizabete Ramos** (LET), **Solange Souza Araújo** (ARQ),  
15 **Dirceu Martins** (QUI), **Marco Antônio Nogueira Fernandes** (MAT), **Luiz Rogério**  
16 **Bastos Leal** (GEO), **Joana Angélica Guimarães da Luz** (ICADS), **Luís Edmundo**  
17 **Prado de Campos** (ENG), **Celi Nelza Zulke Taffarel** (EDC), **Eduardo Luiz Andrade**  
18 **Mota** (ISC), **Maria Thereza Barral Araújo** (ICS), **Dioneire Amparo dos Anjos**  
19 **(IMS)**, **Heinz Karl Schwebel** (MUS), **Nilce de Oliveira** (representante do CONSEPE),  
20 **João Augusto de Lima Rocha** e **Joviniano Soares de Carvalho Neto** (representantes  
21 do corpo docente); a representante dos servidores técnico-administrativos **Nadja Maria**  
22 **Montenegro Rabello**; e os representantes estudantis **Fernando Maltez**, **Tâmara**  
23 **Almeida Terso**, **Marcelo Leite da Silva**, **Eduardo Ribeiro dos Santos** e **Leila Carla**  
24 **Alves Ferreira**. Havendo quorum, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão,  
25 convocada com a finalidade específica de apreciar/deliberar acerca da versão  
26 atualizada do Texto-Base do novo Regimento Geral da UFBA. Em seguida, o  
27 Magnífico Reitor registrou a presença do Professor Maerbal Marinho, Pró-Reitor de  
28 Ensino de Graduação, especialmente convidado ao comparecimento e participação, com  
29 o objetivo de proporcionar eventuais esclarecimentos acerca dos tópicos relacionados  
30 com as questões acadêmicas, a serem provavelmente debatidas no curso da reunião,  
31 além dos Professores Aurélio Lacerda e Ricardo Miranda Filho, integrantes, assim  
32 como o Professor Roberto Paulo Araújo, da Comissão encarregada dos trabalhos de  
33 compatibilização das diversas propostas encaminhadas e elaboração da minuta final do  
34 aludido documento. Com a palavra, o Professor **Ricardo Miranda Filho** procedeu a  
35 uma exposição, efetuada em *datashow*, da última versão do citado texto, assim  
36 proporcionando-se uma visão ampla e geral da sua forma e conteúdo, compostos a partir  
37 da incorporação das sugestões consensualmente acatadas pelos Conselheiros em  
38 reuniões anteriores e da agregação daquelas que não obtiveram a total concordância  
39 plenária, igualmente elencadas no seu conjunto redacional, com o devido realce  
40 comparativo com a proposição original da Administração Central, para análise e  
41 deliberação colegiadas. Concluída a apresentação, o Magnífico Reitor indicou a  
42 sistemática a ser aplicada aos trabalhos, de modo análogo ao procedimento adotado por  
43 ocasião de idêntico trabalho relacionado com o novo Estatuto da UFBA, mediante  
44 votação do Texto-Base, ressalvados os mencionados itens em dissenso, já  
45 transformados em destaques, para a sua posterior apreciação e definição de forma  
46 individualizada por artigo. Solicitando a palavra, o Conselheiro **Dirceu Martins**  
47 levantou uma preliminar, referente ao aludido regramento normativo estatutário,

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Dirceu", "Ricardo", and "Aurélio".

48 recentemente aprovado pelos Conselhos Superiores, em cuja versão não se fez constar,  
49 por equívoco, a atribuição e competência do Conselho Universitário para alteração do  
50 Regimento da Reitoria, logo solucionada através do consenso plenário quanto ao  
51 processamento daquele reparo pelo próprio CONSUNI, considerando-se desnecessária  
52 uma nova convocação de caráter estatuinte para tão discreta intervenção. Em seguida, o  
53 **Magnífico Reitor colocou em votação o Texto-Base do novo Regimento Geral da**  
54 **UFBA**, nas condições já anunciadas, **sendo aprovado por unanimidade**, e, na  
55 continuidade, passou à apreciação individualizada dos destaques: 1- **Art. 2º** - foram  
56 encaminhadas as seguintes solicitações: a) modificação do seu inciso II, de “Pesquisa,  
57 Criação e Inovação” para “Pesquisa”, de autoria da Escola de Nutrição, posteriormente  
58 retirada pela Conselheira Iracema Veloso; b) substituição do seu inciso III, de  
59 “Extensão Universitária” por “Extensão e Cultura”, apresentada pelo Instituto de  
60 Humanidades, Artes e Ciências (IHAC), que, confrontada com a proposição original do  
61 Texto-Base, esta preferencialmente votada por primazia regimental, obteve apenas dois  
62 votos, dessa forma mantendo-se a redação primitiva; c) alteração do *caput* do citado  
63 artigo, de “As atividades essenciais da Universidade são:” para “As atividades  
64 essenciais da Universidade, além do fomento à cultura, são:”, por sugestão do  
65 Conselheiro José Tavares Neto, sendo rejeitada pela maioria plenária, com apenas três  
66 votos a favor e uma abstenção, também conservando-se a formatação inicial; Art. 2º, §  
67 1º, item a – proposta de mudança redacional de “aula presencial” para “aula presencial  
68 teórica e prática, incluindo-se estágios curriculares”, de autoria de NUT, que, em  
69 confronto com a redação contida no Texto-Base, novamente submetido  
70 preferencialmente à votação, foi rejeitada com uma abstenção, então mantendo-se a  
71 versão original; Art. 2º, § 1º, item b – proposta de modificação de “orientação de  
72 graduação e pós-graduação” para “orientação de aluno em trabalhos de conclusão de  
73 curso de graduação e pós-graduação, incluindo-se monitoria e iniciação científica”, de  
74 iniciativa de NUT, igualmente indeferida com 1 abstenção, também mantendo-se a  
75 formatação de origem; Art. 2º, § 1º, item e – substituição de “preceptoria” por  
76 “preceptoria, inclusive de Programa de Residência”, por sugestão da Faculdade de  
77 Medicina, também indeferida, seguindo-se declaração de voto do Conselheiro José  
78 Tavares Neto, para enfatizar a persistência da preocupação daquela Unidade quanto à  
79 falta de um entendimento mais preciso acerca do verdadeiro conceito de Residência  
80 Médica; Art. 2º, § 1º, item f – modificação de “outras atividades de ensino, definidas em  
81 norma específica pelo Conselho Acadêmico competente” por “aulas em atividades de  
82 extensão”, de autoria de NUT, uma vez mais aprovando-se a manutenção da redação  
83 original do Texto-Base; Art. 2º, § 3º - adequação do seu *caput* para a situação, já  
84 conclusivamente aprovada em reunião anterior do Conselho, nos termos: “As atividades  
85 de extensão integram projetos e programas de formação continuada e de integração da  
86 Universidade com instituições públicas e privadas, organizações não-governamentais,  
87 empresas e movimentos sociais, nas seguintes modalidades”; Art. 2º - inclusão de um  
88 parágrafo, o 4º, por indicação de NUT, com a seguinte redação: “As atividades de  
89 extensão e de pesquisa pressupõem integração com as atividades de ensino”, que, uma  
90 vez mais confrontada com o Texto-Base, então submetido prioritariamente à votação,  
91 foi indeferida com apenas 5 votos favoráveis, assim conservando-se o texto original; 2-  
92 **Art. 3º** - proposta de redação alternativa: “Definem-se como Órgãos Colegiados os  
93 Departamentos e todas as instâncias permanentes de deliberação que se compõem por  
94 representação e cujas decisões se estendem sobre:”, de iniciativa do Instituto de Letras  
95 (LET), posteriormente retirada pela Conselheira Elizabete Ramos, dessa forma  
96 mantendo-se a formatação da minuta em exame, nos termos: “Definem-se como Órgãos  
97 Colegiados todas as instâncias permanentes de deliberação que se compõem por

98 representação e cujas decisões se estendem sobre”; Art. 3º, item b – proposta de nova  
99 redação apresentada pelo Instituto de Letras: “ou parte dela, isto é, congregações,  
100 colegiados, departamentos e conselhos deliberativos, cujas competências sejam  
101 definidas neste Regimento Geral ou nos regimentos internos das Unidades  
102 Universitárias e dos órgãos estruturantes ou complementares”, também retirada pela  
103 Conselheira Elizabeth Ramos, assim conservando-se a versão original do Texto-Base:  
104 “ou parte dela, isto é, congregações, colegiados e conselhos deliberativos, cujas  
105 competências sejam definidas neste Regimento Geral ou nos regimentos internos das  
106 Unidades Universitárias e dos órgãos estruturantes ou complementares”; 3- Art. 4º - em  
107 face de sugestão do Instituto de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) no sentido da  
108 garantia da abertura, ao público, das reuniões dos Conselhos, a ser preferencialmente  
109 inserida no seu § 3º, o Magnífico Reitor encaminhou uma proposição para sua  
110 consideração no *caput* do aludido artigo, consensualmente aprovada pelo plenário, além  
111 da inversão dos seus Parágrafos 1º e 3º, para melhor estruturação didática, assim ficando  
112 a formatação final do seu conjunto: “Artigo 4º - As reuniões dos órgãos colegiados  
113 serão públicas e a participação dos seus membros prefere a qualquer atividade  
114 universitária, sendo obrigatório o comparecimento, respeitada a hierarquia entre esses  
115 órgãos; § 1º - Somente participarão das reuniões dos órgãos colegiados seus membros  
116 efetivos, sendo que, em caráter excepcional, a critério do plenário ou por convocação do  
117 seu presidente/coordenador, poderão ser ouvidos convidados especiais, sempre que  
118 necessário, para melhor apreciação de matéria específica; § 2º - As reuniões ordinárias  
119 dos órgãos colegiados serão convocadas por ofício e/ou por meio eletrônico, pelo seu  
120 presidente/coordenador, com antecedência mínima de 48 horas, devendo constar da  
121 convocação a respectiva ordem do dia.”; § 3º - “As reuniões extraordinárias serão  
122 convocadas pelo presidente/coordenador ou por solicitação da maioria absoluta dos  
123 membros do colegiado, com a ordem do dia restrita à discussão e deliberação sobre a  
124 pauta que a determinou”; 4- Art. 6º - proposta do Instituto de Saúde Coletiva (ISC) para  
125 modificação do seu *caput*, de “Os órgãos colegiados reunir-se-ão, em primeira  
126 convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros, observando-se o  
127 critério de maioria simples para suas decisões, salvo disposição em contrário no  
128 Estatuto ou neste Regimento” para “Os órgãos colegiados reunir-se-ão com a presença  
129 da maioria absoluta de seus membros, observando-se o critério de maioria simples para  
130 suas decisões, salvo disposição em contrário no Estatuto ou neste Regimento”, além da  
131 retirada do § 1º, nos termos: “À exceção do Conselho Universitário e do Conselho de  
132 Curadores, os demais órgãos colegiados poderão se reunir em segunda convocação,  
133 trinta minutos após a primeira, com a presença de, pelo menos, um terço de seus  
134 membros” e do § 2º “Nas reuniões em segunda convocação, as votações só terão valor  
135 deliberativo se a proposta vencedora obtiver número de votos não inferior a vinte e  
136 cinco por cento do total de membros do órgão colegiado” que, após recusa plenária da  
137 proposição primitiva, correspondente ao Texto-Base, obteve a unanimidade colegiada,  
138 vindo a prevalecer no escopo da minuta, com a sugerida redação para o seu *caput* e as  
139 mencionadas supressões, renumerando-se os quatro parágrafos restantes; Art. 6º, § 3º  
140 (agora 1º) – proposta ali apresentada pelo Conselheiro Ricardo Miranda Filho para  
141 modificação de “Para efeito de estabelecimento de quorum nas sessões dos órgãos  
142 colegiados, somente serão computadas as representações efetivamente preenchidas,  
143 sendo que, nos colegiados de cursos e plenárias departamentais, não serão considerados  
144 os docentes afastados ou em gozo de férias” por “Para efeito de estabelecimento de  
145 quorum nas sessões dos órgãos colegiados, somente serão computadas as representações  
146 efetivamente preenchidas, sendo que, nos colegiados de cursos, não serão considerados  
147 os docentes afastados ou em gozo de férias”, consensualmente aprovada; 5- Art. 7º -

148 proposta de LET para inclusão de um §, o 3º, nos termos: “Se os pedidos de vista  
149 excederem (um terço?, dois terços?) dos membros do órgão colegiado, o prazo máximo  
150 será de vinte dias, repartido entre os solicitantes”, vindo a ser retirada pela Conselheira  
151 Elizabete Ramos, após as devidas considerações e discussões, ao longo das quais,  
152 sugeriu o Conselheiro Francisco Mesquita a mudança, para “cinco dias úteis”, dos “três  
153 dias úteis” citados no seu *caput*, além de ter a Conselheira Lídia Toutain opinado pela  
154 alteração de “coletivamente” para “simultaneamente” no seu § 1º, ambas as indicações  
155 consensualmente acatadas, assim ficando as respectivas redações finais: “Art. 7º - A  
156 qualquer membro de órgão colegiado é assegurada vista dos processos submetidos à sua  
157 deliberação, pelo prazo máximo de cinco dias úteis, sendo o processo objeto do pedido  
158 de vista incluído na pauta da reunião imediatamente posterior”; “Art. 7º, § 1º - Em caso  
159 de novo pedido de vista, este será concedido, simultaneamente, aos que solicitarem”; 6-  
160 Art. 8º - propostas encaminhadas ao longo da reunião, no sentido de modificação na  
161 redação do seu *caput*, de: “... no § 2º do Art. 15 do Estatuto” para “... no Estatuto”, além  
162 da retirada do seu § 2º: “A representação do corpo técnico-administrativo nos  
163 Colegiados e Conselhos Acadêmicos recairá em servidor com escolaridade superior”,  
164 ambas consensualmente aprovadas, transformando-se, então, o § 1º em Parágrafo único,  
165 assim constituindo-se a forma redacional do aludido artigo: “As representações dos  
166 corpos docente e técnico-administrativo nos órgãos colegiados serão escolhidas na  
167 forma estabelecida no Estatuto. Parágrafo único – As representações mencionadas no  
168 *caput* deste artigo serão compostas por servidores do quadro permanente da Instituição,  
169 desde que não exerçam Cargo de Direção (CD), observadas outras disposições contidas  
170 no Estatuto ou neste Regimento Geral”; 7- Art. 9º - proposta da Faculdade de Filosofia  
171 e Ciências Humanas (FFCH), apresentada com a seguinte formatação: “A representação  
172 do corpo discente em qualquer órgão de deliberação colegiada será composta na  
173 proporção de um estudante para cada cinco membros docentes, desprezada a fração  
174 resultante, e, onde couber, e na proporção que convier aos órgãos de representação  
175 estudantil, constituir-se-á de estudantes de pós-graduação *stricto sensu* e de estudantes  
176 de graduação, regularmente matriculados em curso da UFBA”, que, após vários  
177 pronunciamentos e discussões, produziu uma tentativa conciliatória com a proposta  
178 original e de interesse da representação discente, nos termos: “A representação do corpo  
179 discente em qualquer órgão de deliberação colegiada será composta na proporção de um  
180 estudante para cada quatro membros não discentes, desprezada a fração resultante, e,  
181 onde couber, e na proporção estabelecida pelos órgãos de representação estudantil,  
182 constituir-se-á de estudantes de pós-graduação *stricto sensu* e de estudantes de  
183 graduação, regularmente matriculados em curso da Universidade”, posteriormente  
184 convertida e optando-se, de maneira unânime, pela forma conclusiva: “A representação  
185 do corpo discente em qualquer órgão de deliberação colegiada será composta na  
186 proporção de um estudante para cada quatro membros não discentes, desprezada a  
187 fração resultante”, com a retirada dos seus incisos I e II, constantes do Texto-Base”;  
188 Art. 9º, § 2º - sugestão do Conselheiro Francisco Mesquita, encaminhada no curso da  
189 apreciação do artigo em exame e unanimemente aprovada, no sentido da modificação da  
190 sua forma original, de “Na apreciação de item de pauta diretamente relacionado ao  
191 corpo discente, a critério da plenária, a representação estudantil poderá dispor de um  
192 estudante a mais do previsto neste artigo, com direito a voz, a título de assessoramento  
193 aos representantes legais” para “A representação estudantil poderá dispor de um  
194 estudante a mais do previsto no *caput* deste artigo, com direito a voz, a título de  
195 assessoramento aos representantes legais”; 8- Art. 11- três propostas redacionais para o  
196 seu § 1º: a) do Magnífico Reitor, nos termos: “A lista tríplice para nomeação do Reitor e  
197 do Vice-Reitor será organizada por colegiado composto pelos membros do Conselho

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and initials*

198 Universitário, do Conselho Acadêmico de Ensino e do Conselho Acadêmico de  
199 Pesquisa e Extensão”; b) do Conselheiro Dirceu Martins, sob a forma: “A lista tríplice  
200 para nomeação do Reitor e do Vice-Reitor será organizada por colegiado composto  
201 pelos membros do Conselho Universitário (CONSUNI) e do Conselho de Ensino,  
202 Pesquisa e Extensão (CONSEPE)”;

203 c) do Conselheiro Joviniano Neto: “A lista tríplice  
204 para nomeação do Reitor e do Vice-Reitor será organizada por colegiado composto  
205 pelos membros do Conselho Universitário, do Conselho Acadêmico de Ensino, do  
206 Conselho Acadêmico de Pesquisa e Extensão e de Curadores”. Após declaração e  
207 constatação de majoritária opção plenária pelas alternativas a e b, o Magnífico Reitor  
208 submeteu-as à votação, tendo sido a segunda aprovada com 18 votos contra 6 dados à  
209 primeira, além de 5 abstenções, dessa forma deferindo-se a proposição já anunciada e  
210 apresentada pelo Conselheiro Dirceu Martins;

211 9- Art. 12 – proposta de supressão,  
212 encaminhada pelos Conselheiros Marco Antônio Fernandes, José Tavares Neto e Arthur  
213 Matos Neto, em relação a todo o seu teor: “Nas eleições para escolha dos dirigentes da  
214 Universidade, não sendo obtida maioria absoluta em primeiro escrutínio, concorrerão ao  
215 segundo escrutínio os dois candidatos mais votados”. Parágrafo único – “Havendo  
216 empate, será escolhido o detentor de grau mais alto na hierarquia da carreira docente,  
217 técnica ou administrativa, e, entre os da mesma hierarquia, o que for mais antigo na  
218 Unidade, órgão ou na Instituição”, unanimemente aprovada, dessa forma sendo retirado  
219 do corpo do Texto-Base;

220 10- Art. 14 – proposta do Conselheiro Marco Antônio  
221 Fernandes para inserção de dois parágrafos, nas respectivas condições de 2º e 3º, com as  
222 correspondentes redações: “A Comissão de Orçamento e Finanças tem por finalidade  
223 apreciar questões de orçamento e financiamento da Universidade” e “A Comissão de  
224 Patrimônio, Espaço Físico e Meio Ambiente tem por finalidade apreciar questões  
225 referentes ao patrimônio material e imaterial da Instituição, com especial ênfase nos  
226 temas da sustentabilidade ecológica nos campi universitários”, devidamente acatados,  
227 com a renumeração dos demais;

228 Art. 14, § 9º (agora 10) – proposição de supressão do  
229 seu teor: “A deliberação da Comissão de Normas e Recursos sobre matéria de recurso  
230 que alcançar aprovação de três quintos dos membros presentes será considerada final”,  
231 encaminhada pela representação docente, cujo destaque, uma vez mantido pelos seus  
232 autores, foi confrontado com a minuta original, sendo esta prioritariamente analisada e  
233 aprovada com apenas dois votos dados à outra, assim mantendo-se a sua posição no  
234 aludido documento da Administração Central, todavia com uma discreta alteração,  
235 sugerida pelo Conselheiro Dirceu Martins, consensualmente acatada, com a seguinte  
236 formatação final: “A deliberação da Comissão de Normas e Recursos sobre matéria de  
237 recurso que alcançar aprovação de três quintos dos seus membros será considerada  
238 final”;

239 11- Art. 21 – proposta do IHAC para consideração, no seu inciso IV, da  
240 expressão “Extensão e Cultura”, já solucionada através de decisão anterior no sentido da  
241 manutenção do termo “Extensão Universitária”, conforme constante da minuta original;

242 12- Art. 24 – proposta de nova redação para o seu inciso III, apresentada pelo  
243 Conselheiro José Tavares Neto, nos termos: “Sistema Universitário de Saúde, com a  
244 observação das disposições dos Ministérios da Educação e da Saúde aplicadas aos  
245 hospitais universitários”, posteriormente retirada pelo seu autor, conservando-se a sua  
246 feição primitiva “Sistema Universitário de Saúde”;

247 13- Art. 25 – destaque solicitado pelo Conselheiro Arthur Matos Neto em relação ao seu Inciso VI, referente à “gestão das instalações de uso coletivo de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade”, posteriormente retirado, além de uma proposta do Conselheiro Dirceu Martins, para inserção, no seu *caput*, do trecho “... aprovado pelo Conselho Universitário...”, consensualmente acatada, com a seguinte formatação: “A Reitoria terá Regimento próprio, aprovado pelo Conselho Universitário, que disporá sobre”;

14- Art.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like Dirceu Martins, Joviniano Neto, and others.]*

248 28 – destaque solicitado pelo Conselheiro Luís Edmundo Campos, depois cancelado,  
249 para o seu Parágrafo único; 15- Art. 29 – destaque solicitado pelos Conselheiros  
250 Antônio Albino Rubim, Arthur Matos Neto e Dirceu Martins, para inserção de um § 2º,  
251 referente à opção, por maioria simples ou maioria absoluta, para efeito de  
252 materialização do seu conteúdo, majoritariamente optando-se pelo segundo caso, com a  
253 seguinte redação: “As propostas de criação ou extinção somente poderão ser aprovadas  
254 por maioria absoluta”, além da consensual supressão, no *caput* do citado artigo, do  
255 trecho: “... a partir de indicação das Unidades Universitárias ...”, assim ficando a sua  
256 forma final: “Propostas de criação, modificação e extinção de Unidades Universitárias  
257 serão submetidas pela Reitoria ao Conselho Universitário, acompanhadas de exposição  
258 de motivos e estudos técnicos necessários à decisão do Conselho”; 16- Art. 30 –  
259 proposta de LET para inclusão dos “Departamentos”, na condição de inciso IV, dentre  
260 as formas de organização das Unidades Universitárias, já superado em função de  
261 decisão colegiada anteriormente tomada, então retirada pela Conselheira Elizabete  
262 Ramos; 17- Art. 36 – considerando desaconselhável a restrição numérica à composição  
263 dos departamentos se os critérios para sua constituição são justificados, a Faculdade de  
264 Filosofia e Ciências Humanas (FFCH) externou sua opção pela adoção de uma clara  
265 orientação no sentido de se evitar a formação de tais estruturas com pequeno porte, sem  
266 fortes razões acadêmicas, e, sob tal concepção, apresentou duas sugestões de redação  
267 para o artigo em exame, adiante expostas, a primeira delas evitando qualquer menção de  
268 ordem quantitativa, devendo uma segunda, entretanto, vir a ser apreciada, caso o  
269 CONSUNI considere insuficiente um mero procedimento orientador, nela constando  
270 uma indicação de limite numérico, plenamente justificada, em termos acadêmicos, por  
271 situar-se mais próxima e identificada com a realidade dos departamentos que funcionam  
272 de forma adequada e produtiva na UFBA, ainda complementando-se a citada  
273 determinação, com uma cláusula relativa à ultrapassagem de tais limites, passível de  
274 ocorrência a qualquer tempo, sem implicação de abruptas alterações na vida  
275 institucional: a) “As Unidades Universitárias poderão manter, por decisão das suas  
276 congregações, a atual forma de organização por departamentos, devendo ser observados  
277 os seguintes critérios: I. variedade e complexidade de cursos e programas; II.  
278 diversidade de subáreas do campo de atuação da Unidade; III. operacionalidade das  
279 atividades acadêmicas e administrativas da Unidade. Parágrafo Único – As Unidades de  
280 Ensino evitarão a constituição de departamentos de pequeno porte numérico, devendo,  
281 entretanto, quando da tomada de decisões sobre o tema, orientar-se pelos critérios  
282 presentes no *caput* deste artigo”; b) “As Unidades Universitárias poderão manter, por  
283 decisão das suas congregações, a atual forma de organização por departamentos,  
284 devendo ser observados os seguintes critérios: I. variedade e complexidade de cursos e  
285 programas; II. diversidade de subáreas do campo de atuação da Unidade; III.  
286 Operacionalidade das atividades acadêmicas e administrativas da Unidade. § 1º - Nos  
287 casos previstos no *caput* deste artigo, os departamentos serão compostos por docentes  
288 integrantes da carreira do Magistério Superior, em número não inferior a vinte nem  
289 superior a sessenta Professores Equivalentes; § 2º - Com autorização expressa da  
290 Congregação da Unidade, os departamentos podem funcionar fora desses limites por um  
291 período de até um ano, ou, excepcionalmente, por um período superior, com autorização  
292 expressa do CONSUNI”. Após as devidas considerações e pronunciamentos,  
293 consensualmente optou-se pela exclusiva incorporação, à minuta do Texto-Base, do  
294 referido Inciso III, relativo à operacionalização das atividades acadêmicas e  
295 administrativas da Unidade, além de uma tentativa de ajuste fundamentada no conteúdo  
296 do destaque de FFCH, unanimemente aprovada, a ser incluída e remetida à condição de  
297 Art. 145, no Título referente às “Disposições Finais e Transitórias” do documento em

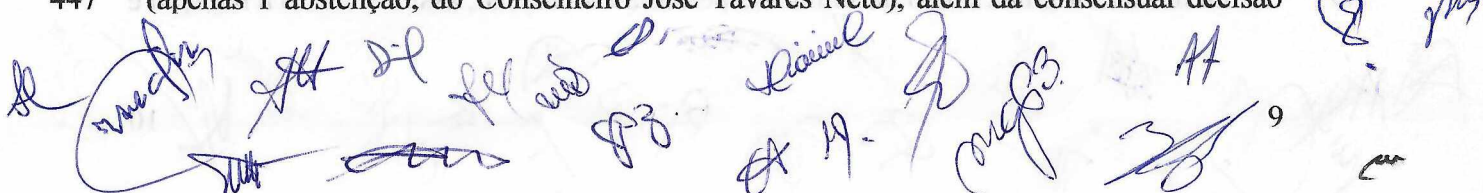
*Dr. Rubim*  
*A. Matos*  
*Dirceu*  
*Art. 29*  
*Art. 30*  
*Art. 36*  
*Art. 145*  
*6*

298 apreço, com a seguinte redação: “Nas Unidades que optarem pela manutenção da  
299 estrutura departamental, os departamentos poderão funcionar fora do limite estabelecido  
300 no Art. 36 por até um ano, ou, excepcionalmente, por mais um prazo equivalente,  
301 autorizados pelo Conselho Universitário, a partir de proposta de transição devidamente  
302 justificada pela Congregação da Unidade”; 18- Art. 37, inciso III – destaque solicitado  
303 pelo Conselheiro Arthur Matos Neto, propondo a supressão do seu texto: “elaborar  
304 planos de ensino e distribuir as tarefas correspondentes, conforme os planos de trabalho  
305 aprovados, atendidas as diretrizes fixadas na legislação”, consensualmente aprovada;  
306 19- Art. 40 – destaque solicitado pelo IHAC, posteriormente retirado pelo Conselheiro  
307 Antônio Albino Rubim; 20- Art. 42 – proposta de FFCH, para utilização, no seu § 2º,  
308 da redação: “A manutenção das atividades do órgão complementar será garantida por  
309 receitas orçamentárias da Unidade Universitária a que estiver vinculado, conforme  
310 deliberação da respectiva Congregação, e, complementarmente, por recursos  
311 provenientes de receitas extra-orçamentárias por ele arrecadadas, geradas por atividades  
312 que lhe sejam pertinentes”, em substituição à sua formatação primitiva, optando-se,  
313 porém, de forma majoritária, pela conservação da redação original: “A manutenção das  
314 atividades do órgão complementar será garantida por recursos provenientes de receitas  
315 extra-orçamentárias por ele arrecadadas, geradas por atividades pertinentes ao órgão, e,  
316 excepcionalmente, por receitas orçamentárias da Unidade Universitária a que estiver  
317 vinculado, conforme deliberação da respectiva Congregação”, todavia desenvolvendo-  
318 se breve discussão em torno de proposição alternativa relacionada com a fase de  
319 transição dos aludidos órgãos, culminando com a consensual ratificação de dispositivo  
320 adicional remetido ao Título das “Disposições Finais e Transitórias”, na forma ali  
321 apresentada como Art. 146: “Por período não inferior a dois anos, a Universidade  
322 transferirá os recursos anteriormente destinados aos órgãos suplementares,  
323 transformados em órgãos complementares por força da Resolução 02/08 do Conselho  
324 Universitário, para a matriz orçamentária da Unidade Universitária que o acolher”; 21-  
325 Art. 44 – proposta do Conselheiro Dirceu Martins para alteração do seu *caput*, de  
326 “Incorpora-se ao patrimônio da Universidade, sob guarda e responsabilidade da  
327 Unidade Universitária, todos os bens adquiridos para o órgão complementar” para  
328 “Incorpora-se ao patrimônio da Universidade, sob guarda e responsabilidade da  
329 Unidade Universitária, todos os bens adquiridos com recursos captados pelo órgão  
330 complementar”, consensualmente acatada, assim como a modificação do seu Parágrafo  
331 único, de “Na hipótese de órgão complementar vinculado a mais de uma Unidade  
332 Universitária, a distribuição do patrimônio será definida pelo seu Conselho  
333 Deliberativo” para “Na hipótese de órgão complementar vinculado a mais de uma  
334 Unidade Universitária, a guarda e responsabilidade pelos bens adquiridos será definida  
335 pelo seu Conselho Deliberativo”; 22- Art. 46 – proposta do Conselheiro Dirceu  
336 Martins, de supressão dos seus incisos I e II, respectivamente referentes ao Conselho  
337 Consultivo Social e ao Conselho Consultivo de Aposentados, Eméritos e Ex-Alunos,  
338 como Órgãos Consultivos da Universidade, posteriormente retirada pelo seu autor,  
339 assim mantendo-se a redação do Texto-Base; 23- Art. 47 – propostas dos Conselheiros  
340 Dirceu Martins e Eduardo Mota para substituição da palavra “apreciar” por “formular”  
341 nos seus incisos II e III, consensualmente acatadas, com as seguintes redações: “II-  
342 formular propostas de desenvolvimento institucional em suas relações com políticas  
343 públicas de desenvolvimento sustentável, nacional, regional ou local”; “III- formular  
344 propostas visando otimização de recursos e maximização de resultados no que respeita  
345 ao cumprimento de sua missão social”; 24- Art. 48 – proposta da representação docente  
346 para consideração “da maioria”, ao invés dos “dois terços” sugeridos na minuta original,  
347 então consensualmente aprovada: “O Conselho Consultivo Social reunir-se-á a cada

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Dirceu', 'Eduardo', and 'Arthur', along with various initials and a date '7'.

348 dois anos ou extraordinariamente, convocado pelo Reitor ou a requerimento da maioria  
349 dos membros do Conselho Universitário, com a seguinte composição”; e indicação de  
350 LET para inserção, como inciso XI deste artigo, de um “Representante dos movimentos  
351 sociais organizados.”, consensualmente aprovada, com discreta repercussão sobre o  
352 alcance das numerações contidas nos seus §§ 2º, 3º e 4º, com as seguintes redações  
353 finais: “§ 2º - Os membros referidos nos incisos VII a XI terão mandato de dois anos e  
354 serão escolhidos pelo Conselho Universitário, em votação secreta, a partir de indicações  
355 em lista tríplice encaminhadas pelas entidades representativas dos setores  
356 contemplados”; “§ 3º - Os membros referidos nos incisos XII e XIII terão mandato de  
357 dois anos e serão eleitos por seus pares, em votação secreta”; “§ 4º - Os membros  
358 referidos nos incisos XIV a XVI terão mandato de dois anos e serão eleitos por seus  
359 pares, dentre os membros do Conselho Universitário, em votação secreta”; 25- Artigos  
360 49, 50, 51 e 52 – proposta de inversão, consensualmente acatada, de modo que o  
361 Conselho Consultivo de Eméritos, Aposentados e Ex-Alunos anteceda o Conselho  
362 Social de Vida Universitária (CSVU) no escopo da minuta, em conformidade com a sua  
363 ordenação precedente, constante do Art. 46; 26- Art. 51, inciso II – mudança da palavra  
364 “apreciar” por “formular”, em consonância com equivalente alteração anteriormente  
365 efetuada: “formular propostas de integração de ex-docentes, ex-servidores técnico-  
366 administrativos e ex-alunos nas atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária,  
367 visando incorporar a experiência acumulada pelos egressos da Instituição”; 27- Art. 52  
368 – destaque solicitado pelo IHAC, para inclusão, como inciso I, de: “Reitor, que o  
369 presidirá”, além de alteração ao anterior inciso I, agora Inciso II, de “Representante dos  
370 ex-Reitores, que o presidirá” para “os ex-Reitores” e da modificação do anterior inciso  
371 II, agora Inciso III, de “dois representantes dos Professores Eméritos” para “os  
372 Professores Eméritos”, todas consensualmente aprovadas, bem como a sugestão, então  
373 encaminhada pelo Conselheiro João Augusto Rocha, de mudança do trecho “... de dois  
374 terços dos membros ...” para “... da maioria dos membros ...” no *caput* do mencionado  
375 artigo, com a seguinte redação final: “O Conselho Consultivo de Eméritos, Aposentados  
376 e Ex-Alunos reunir-se-á, anualmente ou extraordinariamente, convocado pelo Reitor ou  
377 a requerimento da maioria dos membros do Conselho Universitário, com a seguinte  
378 composição.”, igualmente acatada pelo plenário; 28- Art. 53 – proposta do Instituto de  
379 Ciência da Informação (ICI) para inclusão, como inciso III, de “Comissão Permanente  
380 de Arquivo”, dentre as Comissões Centrais da Universidade, consensualmente  
381 aprovada; 29- Art. 56 – proposta da Faculdade de Medicina para alteração do inciso III,  
382 para “representante docente com formação pós-graduada em Filosofia” e, na condição  
383 de inciso IV, inserção de “representante docente com formação pós-graduada em  
384 Direito”, ambas unanimemente deferidas, com a devida renumeração dos itens  
385 correspondentes à composição da Comissão Central de Ética; 30- Art. 57 – propostas  
386 da Faculdade de Medicina para supressão dos incisos II e III, respectivamente atinentes  
387 às seguintes funções da CCE: “coordenar as atividades dos Comitês de Ética em  
388 Pesquisa (CEPs) em humanos e animais, conforme a legislação pertinente;” e “atuar  
389 como interface perante o Conselho Nacional de Ética em Pesquisa – CONEP;”, sendo  
390 este efetivamente retirado por consenso colegiado, todavia optando-se pela manutenção  
391 do outro, com a mudança da palavra “coordenar” para “acompanhar” (“acompanhar as  
392 atividades dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) em humanos e animais, conforme  
393 a legislação pertinente;”), assim como pela inclusão da palavra “apoiar” no seu inciso  
394 VII: “assessorar e apoiar, quando solicitada, os Conselhos Superiores, a Reitoria, as  
395 Unidades Universitárias e outras instâncias acadêmicas no encaminhamento de questões  
396 referentes à ética acadêmica e profissional e à integridade científica e estética.”; 31-  
397 Art. 58 – destaque apresentado pelo Instituto de Ciência da Informação (ICI), no

398 atinente à composição da Comissão Permanente de Arquivo, a ser posteriormente,  
399 formalizada e encaminhada à Comissão Compatibilizadora; 32- Art. 70 – proposta de  
400 LET para supressão do seu texto: “Será considerado inabilitado ou reprovado no  
401 componente curricular o aluno que não obtiver nota final, resultante da média das  
402 avaliações parciais, igual ou superior a cinco, sem aproximação de decimais”, tendo o  
403 Professor Ricardo Miranda Filho então apresentado uma versão alternativa com a  
404 seguinte indicação: “Será considerado aprovado no componente curricular o aluno que  
405 obtiver nota final, resultante da média das avaliações parciais, igual ou superior a cinco,  
406 sem aproximação de decimais”, além da ocorrência de ampla discussão em torno da  
407 nota final a ser adotada. Assim sendo, o Magnífico Reitor procedeu à votação do  
408 assunto em duas etapas: a) Texto-Base x proposição do Conselheiro Ricardo Miranda  
409 Filho, sendo esta aprovada pela maioria dos presentes, nos moldes já anunciados; b)  
410 decisão acerca da adoção alternativa das médias 5 ou 6, tendo a primeira obtido 19  
411 votos, com 12 dados à segunda e 1 abstenção, dessa forma deferindo-se e confirmando-  
412 se a aplicação da nota 5; 33- Art. 74 – solicitação do Instituto de Matemática (MAT)  
413 para revisão da redação do § 2º, considerado dúbio e pouco claro, nos termos: “Não será  
414 permitida matrícula simultânea em dois cursos de graduação ou dois de pós-graduação  
415 *stricto sensu* da Universidade”, então optando-se, de modo consensual, pela sua  
416 supressão e remessa ao âmbito do Regulamento de Ensino de Graduação e Pós-  
417 Graduação (REGPG), passando o § 1º a Parágrafo Único; 34- Art. 80 – proposta da  
418 Faculdade de Medicina no sentido de inclusão de um Parágrafo único, com a seguinte  
419 redação: “Cabe à Congregação da Unidade Universitária a escolha final dos membros  
420 da Comissão Examinadora e dos temas do concurso de Livre Docência e a sua  
421 homologação”, consensualmente acatada; 35- Art. 81, Parágrafo único – sugestão,  
422 majoritariamente encaminhada, para alteração do seu teor, de: “O processo de que trata  
423 o *caput* deste artigo, no caso de diplomas outorgados por instituições universitárias de  
424 altíssimo conceito acadêmico, internacionais e estrangeiras, assim reconhecidas e  
425 credenciadas pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão em processo  
426 próprio, será realizado sem necessidade de averiguação de equivalência curricular,  
427 ressalvadas as carreiras submetidas a legislação específica” para “O processo de que  
428 trata o *caput* deste artigo, no caso de diplomas outorgados por instituições universitárias  
429 de reconhecido conceito acadêmico, internacionais e estrangeiras, credenciadas pelo  
430 Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão em processo próprio, será realizado  
431 sem necessidade de averiguação de equivalência curricular, ressalvadas as carreiras  
432 submetidas a legislação específica”, consensualmente aprovada; 36- Art. 84 – destaque  
433 solicitado pelo Conselheiro Dirceu Martins, questionando a sua formatação: “Os  
434 projetos de pesquisa, de inovação tecnológica ou de criação artística serão registrados  
435 nas Unidades Universitárias e órgãos em que se realizem, obedecendo aos termos dos  
436 respectivos regimentos internos”, tendo o Magnífico Reitor sugerido a seguinte redação:  
437 “Os projetos de pesquisa, de inovação tecnológica ou de criação artística serão  
438 registrados nas Unidades Universitárias em que se realizem, obedecendo aos termos dos  
439 respectivos regimentos internos”, sendo unanimemente acatada; 37- Art. 114  
440 discussão desenvolvida em torno do seu § 2º: “O beneficiário da lotação simultânea  
441 poderá exercer representações, funções gratificadas e cargos de direção em apenas uma  
442 das Unidades Universitárias a que esteja vinculado”, resultando na evolutiva construção  
443 coletiva de uma forma opcional ao Texto-Base, nos termos: “O beneficiário da lotação  
444 simultânea poderá exercer representações, funções gratificadas e cargos de direção em  
445 apenas uma das Unidades Universitárias, designada Unidade Universitária de lotação  
446 principal”, que, submetida à votação, foi aprovada por quase totalidade dos votos,  
447 (apenas 1 abstenção, do Conselheiro José Tavares Neto), além da consensual decisão



448 quanto à inserção de mais um parágrafo, o 5º, na forma: “Desde que prevista no  
449 Regimento Interno da Unidade Universitária, poderá haver lotação simultânea em dois  
450 departamentos dessa Unidade.”; 38- Art. 116 – proposta da representação docente para  
451 respectivas modificações dos seus §§ 1º e 2º, de “As Unidades que se enquadrarem  
452 neste perfil deverão manter nos seus quadros um mínimo de cinquenta por cento de  
453 docentes em Regime DE” e “O Conselho Universitário avaliará a liberação desta  
454 exigência a partir de solicitação fundamentada de Unidades Universitárias, cujas  
455 particularidades da área de conhecimento assim o justifiquem, desde que respeitada a  
456 porcentagem geral de cinquenta por cento de docentes em Regime DE para toda a  
457 UFBA”, para “Na autorização prevista no *caput* do artigo, o Conselho Universitário  
458 deverá ter como parâmetro a necessidade de manter a porcentagem de cinquenta por  
459 cento de docentes em Regime DE para toda a UFBA, e, na medida do possível, em cada  
460 Unidade” e “O Conselho Universitário poderá solicitar informações suplementares às  
461 Unidades para instruir sua decisão”, tendo sido a forma contida na minuta original  
462 submetida à votação preferencial e majoritariamente aprovada, com apenas 1 voto dado  
463 àquela proposição da representação docente, desse modo mantendo-se a mencionada  
464 redação correspondente ao Texto-Base; 39- Art. 117 – destaque da representação  
465 docente nos seguintes termos: “Os docentes integralizarão sua carga horária de acordo  
466 com o estabelecido no seu Plano Individual de Trabalho (PIT) que deverá ser aprovado  
467 pela instância competente do órgão em que estiver lotado; § 1º - O PIT, que deverá ser  
468 apresentado anualmente, preverá a distribuição semanal de atividades de ensino,  
469 pesquisa e extensão; § 2º - Nas atividades de ensino deverá ser estabelecida a  
470 realização, de, no mínimo, oito horas semanais de aulas presenciais; § 3º - A execução  
471 do PIT será avaliada, anualmente, pela instância que o aprovou, a partir do Relatório  
472 Individual de Trabalho (RIT), apresentado pelo docente; § 4º - Assegurados os encargos  
473 de ensino, conforme estabelecido no *caput* deste artigo, docentes em regime TP ou TI  
474 poderão integralizar sua carga horária com atividades de pesquisa e de extensão; § 5º -  
475 Quando mais de um professor participar de um mesmo componente curricular, o tempo  
476 de trabalho atribuído a cada um será a parcela proporcional à sua contribuição para a  
477 integralização de carga horária da atividade; § 6º - Considerando-se a diversidade de  
478 carga horária das disciplinas e as peculiaridades dos diversos cursos, será permitida  
479 flexibilização no cumprimento da jornada semanal de aulas, podendo haver  
480 compensação de um semestre a outro, a critério do órgão de lotação do docente.” O  
481 Magnífico Reitor procedeu à votação em duas etapas: a) *caput* do Texto-Base x *caput*  
482 da proposição apresentada, sendo a primeira aprovada pela maioria plenária; b)  
483 alternativa de inclusão, no Título referente às “Disposições Finais e Transitórias”, de um  
484 artigo com a seguinte redação: “No prazo de dois anos, o Conselho Universitário  
485 avaliará a integralização da carga horária de atividades de ensino estabelecida no Art.  
486 117”, igualmente aprovada pelo plenário. Dessa forma, ficou mantida a seguinte  
487 redação original do *caput* do artigo em exame: “Os docentes deverão integralizar a  
488 carga horária de atividades de ensino, definidas de acordo com o Art. 2º, § 1º,  
489 correspondente ao seu regime de trabalho, da seguinte forma: I – para professores em  
490 Regime DE (40 horas semanais) ou Regime TP (20 horas semanais), mínimo de doze  
491 horas semanais de ensino, sendo dez horas de aulas presenciais, no mínimo; II – para  
492 professores em Regime TI (40 horas semanais), mínimo de vinte horas semanais de  
493 atividades de ensino, sendo dezesseis horas de aulas presenciais, no mínimo.” Em  
494 seguida, o Magnífico Reitor passou à votação dos parágrafos do Texto-Base em  
495 contraposição à proposta da representação docente, sendo os primeiros majoritariamente  
496 aprovados em relação aos outros, e, ainda, da alternativa manutenção ou supressão do §  
497 1º da minuta original, então definindo-se pela sua eliminação, assim ficando a redação e



548 quando se tratar de Diretório ou Centro Acadêmico” para “Os órgãos de representação  
549 estudantil funcionarão em local disponibilizado pela Administração Central e aprovado  
550 pelo Conselho Universitário, no caso do Diretório Central dos Estudantes; e pela  
551 Diretoria e aprovado pela Congregação da respectiva Unidade Universitária, quando se  
552 tratar de Diretório ou Centro Acadêmico.”; 44- Art. 140 – proposta de retirada do seu §  
553 3º, referente a prazo de recurso, em decorrência de deliberação plenária anteriormente  
554 tomada, optando-se, porém, ao longo da sua apreciação, pela sua substituição por um  
555 outro texto consensualmente aprovado: “Caso a autoridade ou órgão de cuja decisão se  
556 recorre mantenha o despacho ou não se pronuncie no prazo mencionado no parágrafo  
557 anterior, o recurso será remetido ao órgão competente para apreciá-lo nos termos do  
558 Art. 139”; 45.- Art. 142 – alteração, para seis meses, do prazo ali citado de três, com a  
559 seguinte redação unanimemente admitida: “No prazo de seis meses após a promulgação  
560 desse Regimento Geral, a Reitoria, os Conselhos Superiores, as Unidades  
561 Universitárias, os órgãos estruturantes e complementares deverão ajustar os respectivos  
562 regimentos internos e submetê-los à apreciação dos órgãos competentes.”; 46-  
563 ratificação do Art. 145, ensejado por ocasião da avaliação do Art. 36, nos termos já  
564 referidos: “Nas Unidades que optarem pela manutenção da estrutura departamental, os  
565 departamentos poderão funcionar fora do limite estabelecido pelo Art. 36 até um ano,  
566 ou, excepcionalmente, por mais um prazo equivalente, autorizado pelo Conselho  
567 Universitário, a partir da proposta de transição devidamente justificada pela  
568 Congregação da Unidade.”; 47- confirmação do Art. 146, igualmente mencionado em  
569 momento precedente e consensualmente aprovado nos moldes: “Por período não  
570 inferior a dois anos, a Universidade transferirá os recursos anteriormente destinados aos  
571 órgãos suplementares, transformados em órgãos complementares por força da  
572 Resolução 02/08 do Conselho Universitário, para a matriz orçamentária da Unidade  
573 Universitária que o acolher.”; 48- proposta da Faculdade de Medicina para inserção de  
574 um artigo, configurando-se como Art. 147, com a formatação: “O Doutorado  
575 Especial é destinado aos docentes do quadro permanente da UFBA admitidos antes do  
576 ano 1995 e será mantido nos próximos cinco anos, a contar da data de publicação deste  
577 Regimento Geral e caberá ao candidato a apresentação, à Unidade Universitária, de dez  
578 exemplares da Tese e de igual número de exemplares do Memorial”, cuja matéria, após  
579 breves considerações, foi consensualmente remetida ao âmbito do Conselho Acadêmico  
580 de Ensino, todavia conservando-se o seu registro no escopo do Regimento, com  
581 discretas alterações, na seguinte feição conclusiva: “O Doutorado Especial,  
582 destinado aos docentes do quadro permanente da UFBA admitidos antes do ano 1990,  
583 será reinstituído pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da data de publicação deste  
584 Regimento Geral e será regulamentado pelo Conselho Acadêmico de Ensino”; 49-  
585 ratificação do teor do novo Art. 148, passando o antigo a 149 e renumerando-se os  
586 demais, em conformidade com deliberação também tomada anteriormente pelo  
587 Conselho, com a redação: “No prazo de dois anos, o Conselho Universitário reavaliará a  
588 integralização da carga horária de atividades de ensino estabelecida no Art. 117”; 50-  
589 proposta da representação docente, apoiada pelos servidores técnico-administrativos, no  
590 sentido da consideração do seguinte artigo adicional: “A Universidade pode conceder o  
591 uso de imóvel de sua propriedade para o funcionamento das entidades representativas  
592 dos docentes e servidores técnico-administrativos”, que, submetido à votação, para  
593 efeito de inserção no Regimento Geral, teve a sua indicação recusada pela maioria  
594 colegiada, com apenas três votos favoráveis; 51- proposição da representação docente  
595 para inclusão de um outro artigo: “Na adequação da composição dos Conselhos ao  
596 previsto no Estatuto será respeitada a duração dos mandatos dos Conselheiros eleitos  
597 segundo as regras anteriores”, que, em discussão, obteve a ponderação do Conselheiro

